

**DECRETO N° 6.095 DE 26/08/2010**

**AUTORIZA LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Vilivaldo Erich Schmid**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos exarados no Processo Administrativo n° 28.058;

Com amparo no Artigo 95 e seguintes da Lei Complementar n° 03 de 28 de maio de 2007 – Plano Diretor, c/c Artigo 100, incisos VIII, XXVI e 8°, inciso I “H” da Lei Orgânica,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica concedida Licença de Desmembramento do imóvel urbano de propriedade de **Gabriel Pinto**, CPF 033.625.079-72, com a área de 12.100m<sup>2</sup> (doze mil e cem metros quadrados), sem benfeitorias, matriculados no CRI da Comarca de Campos Novos, sob n° 11.077, localizado na Rua Jairo José Granzotto, Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

**Art. 2º**. O imóvel mencionado no Art. 1º possui as seguintes confrontações:

**Área Total Atual: 12.100m<sup>2</sup>**

**Confrontações e Dimensões**

Ao Norte: confronta com Rua Padre Ernesto, em 159,00 metros;  
Ao Sul: confronta com Patrimônio Municipal, em 176,00 metros;  
Ao Leste: confronta com terreno de Inocêncio Francisco da Silva, em 37,00 metros;  
Ao Oeste: confronta com terreno de herdeiros de Benjamin Colla, em 132 metros.

**Art. 3º** - A Licença de Desmembramento autorizada por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, com as seguintes confrontações:

**Área 01 Desmembrada a fim de Anexação ao Terreno da Confrontante: Município de Campos Novos: 4.121m<sup>2</sup>**

**Confrontações e Dimensões:**

Ao Norte: confronta com Área 01, em 111,38m;  
Ao Sul: confronta com Patrimônio Municipal, em 133,72m;  
Ao Oeste: confronta com herdeiros de Benjamin Colla, em 74,00m

**Área 02 Remanescente 01: 7.979,00m<sup>2</sup>**

**Confrontações e Dimensões**

Ao Norte: confronta com Rua Padre Ernesto, em 159,00m;

Ao Sul: confronta com Área 01, em 111,38m;

Ao Leste: confronta com Patrimônio Municipal, em 42,28m;

Ao Oeste: confronta com terreno de herdeiros de Benjamin Colla, em 58,00m.

**Art. 4º** - Ficam aprovados a planta arquitetônica de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 3º deste Decreto.

**Art. 5º** - Ficam os cartórios de Tabelionato e do registro de Imóveis da Comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro dos imóveis objetos deste decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
26 de agosto de 2010.

**Vilibaldo Erich Schmid**  
**Prefeito Municipal**